



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS  
CONSELHO ADMINISTRATIVO

**RESOLUÇÃO Nº 02/2016**

Aprova o Regulamento de uso das instalações do Ginásio Poliesportivo do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande e dá outras providências.

O Conselho Administrativo do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande – CONSAD/CCJS/UFCG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, bem como pelo Regimento Geral da Instituição,

Considerando as peças constantes no Processo nº 23096.029955/16-00, e

À vista das deliberações do plenário, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de outubro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Regulamento de uso das instalações do Ginásio Poliesportivo do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande.

Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o *caput* deste artigo passa a se reger pelo exposto no texto constante na presente Resolução, na forma do Anexo.

**Art. 2º.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Administrativo do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, em Sousa-PB, 26 de outubro de 2016.

**JÔNICA MARQUES COURA ARAGÃO**  
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS  
CONSELHO ADMINISTRATIVO

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2016)

REGULAMENTO DE USO DAS INSTALAÇÕES DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CENTRO DE  
CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CAPITULO I  
Das Disposições Gerais

**Art. 1º.** Este instrumento normativo regulamenta o uso das instalações do Ginásio Poliesportivo do Campus do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande.

**Art. 2º.** Para os fins deste Regulamento, consideram-se:

- I – Comunidade interna: a comunidade acadêmica, formada por pessoas que possuam vínculo com a Universidade Federal de Campina Grande, a saber: discentes, servidores públicos efetivos e temporários, e empregados terceirizados;
- II – Comunidade externa: a comunidade formada por pessoas físicas, pessoas jurídicas e órgãos despersonalizados, que não possuam vínculo com a Universidade Federal de Campina Grande – UFCG;
- III – Atividades e eventos institucionais: todas as atividades ou eventos organizados pela própria UFCG, enquanto pessoa distinta dos membros da sua comunidade acadêmica;
- IV – Funcionários: os servidores públicos efetivos e temporários, que possuam vínculo funcional com a UFCG, bem como os empregados vinculados a empresas terceirizadas, prestadoras de serviços à UFCG;
- V – Cessionário: a pessoa física ou jurídica de direito público ou direito privado, bem como os órgãos despersonalizados, que receba por autorização de uso provisório o Ginásio Poliesportivo.

CAPITULO II  
Do Objeto e da sua Finalidade

**Art. 3º.** O Ginásio Poliesportivo, localizado no Campus da BR do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande – CCJS/UFCG compreende: a quadra poliesportiva, os vestiários, as salas administrativas, os materiais permanentes e provisórios, os materiais de uso pedagógico e a área livre que envolve a quadra.

**Art. 4º.** O Ginásio Poliesportivo, objeto deste Regulamento, é um espaço destinado, prioritariamente à realização de atividades promovidas pela Universidade Federal de Campina Grande, e tem por finalidade principal sediar atividades esportivas institucionais, tais como: torneios esportivos, envolvendo acadêmicos e funcionários; treinamentos esportivos de equipes compostas por alunos e/ou funcionários. O Ginásio Poliesportivo também poderá ser utilizado para sediar atividades que visem o aprimoramento profissional e acadêmico, como: seminários, palestras, colação de grau, conferências, assembléias, fóruns de debates, workshops ou similares.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente e a critério da Administração, pode-se autorizar o uso eventual e temporário do Ginásio Poliesportivo pela Comunidade externa, desde que para Atividades ou Eventos de natureza científica ou acadêmica, atendidas as regras gerais e específicas previstas neste Regulamento.

### **CAPITULO III**

#### **Da Cessão e das Obrigações do Cessionário**

**Art. 5º.** A cessão do Ginásio Poliesportivo está condicionada a assinatura, por parte do requerente, do Termo de Compromisso para recebimento do Ginásio Poliesportivo (Anexo I), expedido pela Prefeitura Setorial, onde fica expressamente consignado haver recebido as referidas dependências em perfeitas condições, assumindo integralmente o ônus de quaisquer danos causados nos espaços, ou em qualquer peça de mobiliário e equipamento que se venha registrar desde a entrega do Ginásio Poliesportivo, inclusive os causados em decorrência da realização da atividade ou evento.

**Art. 6º.** A avaliação dos prejuízos eventualmente causados, para efeito de ressarcimento por parte do cessionário, será efetuada por meio de coleta de preço junto a fornecedores, visando à execução dos serviços de reparo ou reposição dos materiais ou das instalações danificadas.

**Art. 7º.** O cessionário deve responder por eventuais danos causados ao patrimônio físico, incluindo-se as instalações, os materiais e/ou equipamentos fixos e móveis, devendo o cessionário ressarcir a Universidade Federal de Campina Grande o valor correspondente aos eventuais danos causados durante a realização da atividade ou evento ou a reposição do bem com qualidade compatível no prazo máximo de 60 dias.

**Art. 8º.** O cessionário deve garantir que a programação seja iniciada e concluída em horário previsto.

**Art. 9º.** O cessionário é responsável pela montagem e desmontagem de todo o material eventualmente exposto.

**Art. 10.** O cessionário deverá providenciar a retirada de todo o material ou equipamento não pertencente ao Ginásio Poliesportivo, imediatamente após o encerramento das atividades ou do evento.

**Art. 11.** O cessionário deve ter conhecimento do conteúdo do presente regulamento no ato da assinatura do Termo de Compromisso, conforme consta no referido termo.

#### **CAPÍTULO IV Do Uso do Ginásio**

**Art. 12.** O Ginásio Poliesportivo não será cedido para as atividades julgadas inadequadas às estruturas disponíveis, ou seja, aquelas que possam colocar em risco a conservação das instalações, equipamentos e materiais, ou que violem os princípios da UFCG.

**Art. 13.** É permitida a cessão do Ginásio Poliesportivo somente para atividades ou eventos que reúnam, no máximo, a quantidade de pessoas autorizada pelo Corpo de Bombeiros da Paraíba, através de Certificado de Vistoria em Estabelecimento – CVE, o qual será parte integrante deste regulamento.

**Art. 14.** O Ginásio Poliesportivo do CCJS/UFCG funcionará nos seguintes dias e horários:

I – Em dias úteis, o horário de funcionamento será das 7h30min às 21 horas;

II – Aos Sábados, o horário de funcionamento será das 7h30min às 12 horas.

**Parágrafo único.** As regras previstas nos incisos anteriores poderão ser excepcionadas por meio de autorização prévia da Direção do CCJS, que poderá delegar os referidos poderes à Prefeitura Setorial e revogá-los a qualquer tempo, quando for conveniente.

**Art. 15.** Competirá ao coordenador de esportes, designado por portaria da Direção do centro, administrar o uso do Ginásio Poliesportivo e elaborar a agenda semestral das atividades, ouvida a comunidade interna, sem prejuízo das atribuições cabíveis à Prefeitura Setorial.

**Art. 16.** O coordenador de esportes será responsável pela distribuição das ordens para a utilização do Ginásio Poliesportivo.

§ 1º. As ordens destinadas à prática esportiva serão válidas até o término do semestre vigente em que foram emitidas, devendo ser apresentadas ao agente fiscalizador, pelo responsável ou suplente, no local, dia e horário da reserva.

§ 2º. O responsável pela ordem, ou seus suplentes, deverão estar presentes, no local, dia e horário da reserva, e se por qualquer motivo isto não ocorrer, esta autorização ficará sem efeito e será recolhida pelo agente fiscalizador, ficando o horário disponível.

§ 3º. Membros da comunidade externa, além da ordem, deverão portar e apresentar ao agente fiscalizador o documento de identidade no horário previsto para o início da atividade ou evento.

§ 4º. O material disponibilizado pela instituição, conforme necessidade descrita na ordem deve ser entregue ao agente fiscalizador, ao término da atividade ou evento.

**Art. 17.** Os usuários da quadra poliesportiva deverão realizar suas atividades em trajés adequados para a prática dos esportes (Camiseta, bermuda ou calça de agasalho e tênis que não danifique o piso).

**Parágrafo único.** Fica vedado a utilização de qualquer acessório à prática esportiva que possa "manchar" e/ou danificar a quadra, tais como colas e/ou derivados.

**Art. 18.** A quadra só poderá ser utilizada com a sua superfície completamente seca.

**Art. 19.** A responsabilidade de receber, inspecionar e fechar o Ginásio Poliesportivo fica a cargo do funcionário da instituição designado para a função.

## **CAPITULO V**

### **Do Uso do Ginásio Poliesportivo para Atividades e Eventos Institucionais e/ou da Comunidade Acadêmica e do Procedimento para a Reserva**

**Art. 20.** A solicitação de uso do Ginásio Poliesportivo deverá ser feita à Prefeitura Setorial, em Formulário de Requerimento próprio (Anexo II), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quando não se tratar de atividade ou evento já previsto na agenda semestral.

**Art. 21.** Havendo dupla solicitação por setores do CCIS/UFCG para a mesma data, caberá à Prefeitura Setorial, indicar para agendamento, o evento mais compatível com as características e finalidade do Ginásio Poliesportivo.

**Art. 22.** A eventual transferência da data da atividade ou evento agendado, deverá ser objeto de comunicação formal, encaminhada à Prefeitura Setorial, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias anteriores à data da realização da atividade ou evento, condicionando o seu deferimento à disponibilidade da agenda do Ginásio Poliesportivo.

**Art. 23.** Terão prioridade sobre qualquer reserva as atividades e eventos institucionais da UFCG e os horários de limpeza e manutenção do Ginásio, seja a solicitação de reserva feita pela comunidade interna ou externa.

**Art. 24.** A cessão do Ginásio Poliesportivo para as atividades e eventos promovidos pela Comunidade Interna será gratuita e estará condicionada à disponibilidade da agenda de uso do Ginásio, não podendo, porém, tal cessão ser transferida para terceiros.

**Parágrafo único.** É permitida a participação de membros da comunidade externa nas atividades e eventos organizados pela comunidade interna, desde que não caracterize transferência de cessão na forma do *caput* deste artigo.

**CAPITULO VI**  
**Do Uso do Ginásio Poliesportivo para Atividades e Eventos a serem realizados pela**  
**Comunidade Externa**

**Seção I**

**Do Procedimento da Reserva**

**Art. 25.** Para fins deste regulamento, entende-se como Uso Externo as atividades ou eventos que são de natureza compatível com os fins de utilização do Ginásio, mas que não envolvam a comunidade desta Universidade diretamente.

**Art. 26.** A utilização do Ginásio Poliesportivo para os fins do artigo anterior, quando se tratar de ente de direito privado, dependerá de solicitação prévia por escrito (Anexo II), feita à Prefeitura Setorial, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e terá o deferimento condicionado ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- I – a comprovação de interesse institucional da UFCG de ser realizado o evento/atividade;
- II – Observância às normas e diretrizes deste regulamento, em especial, a capacidade de público autorizada.

**Parágrafo único.** As solicitações para atividades e eventos a serem promovidos por instituições públicas deverão ser requisitadas por meio de ofício endereçado à Direção do CCJS/UFCG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, comprovando o preenchimento dos requisitos previstos nos incisos deste artigo.

**Seção II**

**Do Preço Público**

**Art. 27.** Deferido o pedido de agendamento, para autorizações de Uso Oneroso pela Comunidade Externa, a que se refere a Seção anterior, o cessionário deverá proceder ao pagamento do Preço Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, a contar da data do efetivo agendamento na Prefeitura Setorial.

**§ 1º.** O valor do Preço Público constará de tabela disponível na prefeitura setorial, que será atualizada, anualmente, pelo CONSAD/CCJS/UFCG.

**§ 2º.** O não pagamento do Preço Público no prazo previsto implica na anulação do agendamento.

**Art. 28.** A cessão do Ginásio Poliesportivo para instituições que tenham efetiva relação de parceria com a UFCG dispensa o pagamento de Preço Público, devendo o cessionário assinar Termo de Promessa de Reciprocidade (Anexo IV), oferecendo algum benefício compensatório, que possa atender às necessidades institucionais do CCJS/UFCG.

**Parágrafo único.** A dispensa de pagamento de preço público a que se refere este artigo decorrerá de avaliação e decisão fundamentada da Direção do CCJS.

## **CAPITULO VII** **Dos Impedimentos**

**Art. 29.** Fica proibido:

- I – Fumar no interior do Ginásio (Lei nº 9.294/96);
- II – Fazer uso de bebidas alcoólicas nas dependências e no entorno do Ginásio;
- III – O uso de som automotivo nas dependências e no entorno do Ginásio;
- IV – Afixar cartazes e avisos em mesas, paredes, portas e demais áreas que possam sofrer danos, devendo para esse fim ser utilizado o mural específico do Ginásio;
- V – O uso de skate, patins, patinetes, bicicletas ou qualquer outro brinquedo de rodas no interior do Ginásio, que possa danificar o piso;
- VI – O uso de fogos de artifícios, rojões e/ou similares no interior do Ginásio;
- VII – Deixar lixo de qualquer natureza, tais como papeis, plásticos, vidros, materiais orgânicos, nas dependências do Ginásio bem como no seu entorno, devendo-se colocar em recipientes apropriados, que a Prefeitura Setorial manterá no local;
- VIII – Entrar, circular ou permanecer com qualquer animal dentro das dependências do Ginásio Poliesportivo.

## **CAPITULO VIII** **Das Disposições Finais**

**Art. 30.** Tratando-se de eventos organizados pelas comunidades interna e externa, findo o período de realização do evento, os responsáveis deverão produzir um relatório das atividades realizadas e enviá-lo à Direção para apreciação.

**Art. 31.** É de integral responsabilidade do usuário do Ginásio, o próprio ou responsável, a manutenção das condições de saúde física e mental para a prática dos esportes, ficando a UFCG isenta de responsabilidade por qualquer tipo de acidente que possa ocorrer no interior do Ginásio Poliesportivo ou no seu entorno.

**Art. 32.** Os casos omissos neste Regulamento serão avaliados e resolvidos pelo CONSAD, ouvida a Prefeitura Setorial.

**Art. 33.** O descumprimento injustificado das regras previstas neste Regulamento sujeitará os infratores às responsabilidades civil, penal e administrativa.

**Art. 34.** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 35.** O presente Regulamento será publicado no Boletim de Serviço do CCIS/UFCG e na página eletrônica do CCJS, localizado por meio do link <http://www.ccjs.ufcg.edu.br/>

Sousa-PB,.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

ANEXO IV

TERMO DE PROMESSA DE RECIPROCIDADE

Pelo presente Instrumento \_\_\_\_\_  
(nome do interessado), \_\_\_\_\_ (CNPJ/CPF),

\_\_\_\_\_ (endereço do interessado) como forma de compensar a Universidade Federal de Campina Grande pelo uso das instalações do Ginásio Poliesportivo do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais no(s) dia(s) \_\_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_\_, oferecemos

\_\_\_\_\_ (descrever o benefício que pretende oferecer, que pode ser o uso de um bem, a prestação de um serviço, dentre outras vantagens).

Nestes Termos, pede Deferimento.

Sousa-PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO INTERESSADO  
CNPJ/CPF DO INTERESSADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS  
QUADRA POLIESPORTIVA

FOLHA DE ATUALIZAÇÃO E CESSÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS

**Quadra Poliesportiva**

Área: 800 m

Capacidade - 400 lugares

Dados dos Equipamentos Elétricos				
Qtde	Equipamento	Potência (Watts)	Consumo/Hora	
			KW	R\$
2	Split de 12.000 BTUs	3800	7,60	8,36
15	Refletores	400	6,00	6,60
10	Lampadas Fluorescente	40	0,40	0,44
		<b>Total</b>		<b>15,40</b>

Aluguel = (Área x Vm)/720 horas + T.E + T.A + T.L x depreciação

Área em m2	800
Vm 2016	14,38
Taxa de Energia (T.E)	15,40
Taxa de Água (T.A)	25,00
Depreciação	10%
Taxa de Limpeza (5 pessoas)	100,00
<b>Total p/ hora</b>	<b>166,38</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

ANEXO III

RELATÓRIO DE VISTORIA – DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 02/2016.

Pelo presente instrumento, CESSIONÁRIO e AUTORIZANTE, abaixo identificados, declaram que nesta data vistoriaram o imóvel e os bens integrantes do mesmo, objeto de autorização de uso em epígrafe, tendo-o encontrado conforme descrito no TERMO E RELATÓRIO DE VISTORIA, devidamente rubricado pelas partes.

Finda ou rescindida a autorização de uso, o CESSIONÁRIO se obriga a restituir o imóvel no estado em que recebeu, observadas as condições ora verificadas.

Este TERMO E RELATÓRIO DE VISTORIA é parte integrante do TERMO DE COMPROMISSO PARA CESSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CCJS firmado entre as partes supramencionadas, e, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Autorizante (Nome): \_\_\_\_\_ Cargo ou Função: \_\_\_\_\_

Cessionário (Nome): \_\_\_\_\_ Cargo ou Função: \_\_\_\_\_

Informações do espaço físico: Ginásio Poliesportivo do CCJS/UFCG, Campus da BR, Sousa – PB

Informação dos equipamentos e outros materiais:

Todos os espaços físicos e os itens descritos encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação: ( ) Sim ( ) Não

Caso algum item acima (espaço ou equipamento) apresente avaria, descreva no espaço abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sousa (PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CESSIONÁRIO

\_\_\_\_\_  
AUTORIZANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

ANEXO II  
SOLICITAÇÃO DE RESERVA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Sr (a) Coordenador (a) de Esportes do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, Campus de Sousa-PB,

Eu, \_\_\_\_\_ (Responsável),  
matrícula ou CPF \_\_\_\_\_, e/ou \_\_\_\_\_ (Suplente),  
Matrícula ou CPF \_\_\_\_\_.

( ) Estudante  
Curso: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
email: \_\_\_\_\_

( ) Servidor  
Setor: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
email: \_\_\_\_\_

( ) Comunidade  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_

Venho requerer a autorização para uso do(a) Ginásio/Quadra de Esportes, no dia \_\_\_\_\_ e horário das \_\_\_\_\_ as \_\_\_\_\_. Para o devido fim:

- ( ) Atividade esportiva  
( ) Atividade de ensino, pesquisa e/ou extensão  
( ) Evento  
( ) Outro \_\_\_\_\_

O Cessionário/Solicitante está ciente que:

- Deve estar presente, no local, dia e horário da reserva, e se por qualquer motivo isto não ocorrer, esta autorização ficará sem efeito e será recolhida pelo vigilante na portaria.
- Em caso de necessidade, o Coordenador e a Prefeitura do Campus poderão suspender temporariamente o horário.
- O espaço reservado destina-se exclusivamente ao fim solicitado.
- Não pode fixar equipamentos que danifiquem a pintura da quadra/ginásio (exemplo: fitas adesivas e fitas crepes no solo).

Sousa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) Cessionário(s)/Solicitante(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

ANEXO I  
TERMO DE COMPROMISSO PARA RECEBIMENTO DO GINÁSIO/QUADRA

Responsável pelo Espaço: \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Horário de utilização: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

Estimativa de participantes: \_\_\_\_\_

O(s) Cessionário(s)/Solicitante(s) abaixo declara(m), expressamente, ter conhecimento do conteúdo do Regulamento de uso do Ginásio Poliesportivo, e está (ão) ciente (s) e de acordo com as responsabilidades exigidas para a realização da(s) atividade(s) para a qual foi requisitado o Ginásio/Quadra Poliesportiva do CCJS/UFCG.

Além disso, o(s) Cessionário(s)/Solicitante(s) deve(m):

- Zelar pelo patrimônio e pelo meio ambiente;
- Tomar as cautelas necessárias quanto à contratação de vigilância, limpeza, segurança, serviço médico e UTI móvel, quando for o caso;
- Entregar o espaço limpo, sem presença de lixos, móveis e objeto estranhos. Somente após vistoria do espaço utilizado, o (s) Cessionário(s)/Solicitante(s), bem como os organizadores estarão desobrigados de suas responsabilidades;
- Permitir, somente durante o evento, a divulgação de produto ou marca e a exposição de logomarca dos patrocinadores, se houver;
- Proibir o uso de bebidas alcoólicas ou comércio de qualquer espécie nas dependências do complexo esportivo.
- Se responsabilizar civil, penal e administrativamente por qualquer dano causado em decorrência da cessão do Ginásio Poliesportivo;
- Cumprir e fazer cumprir as demais regras previstas no Regulamento de uso do Ginásio Poliesportivo.

Sousa, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Cessionário(s)/Solicitante(s)

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Esportes